



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

DECRETO Nº 272, de 30 de dezembro de 1.981.

Dispõe sobre aprovação de loteamento estritamente residencial-recreio.

RUY DE ABREU LEME, Prefeito Municipal de Santa Cruz / da Conceição, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os / termos do artigo 10 da Lei nº 458, de 01.07.76, com a redação dada - pela Lei nº 498, de 28.09.77,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento estritamente / residencial-recreio, de propriedade de Alberto Tessari Sobrinho e de Dª Leonor de Jesus Ferreira Tessari, denominado "JARDIM PORTAL DO LA GO", localizado no Setor 07 do Perímetro Urbano, constante do Proces so nº 038/77 desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As obras de infra-estrutura e referentes / aos sistemas de abastecimento de água (rede interna) e de afastamento de esgotos sanitários (rede coletora de esgotos e construção de emissário) e de energia elétrica (rede elétrica com iluminação pública), deverão ser executadas diretamente pelos proprietários loteadores mediante fiscalização do órgão competente da Municipalidade, dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar desta data, sob pena / de cancelamento desta aprovação.

§ 1º - Os sistemas de abastecimento de água e de afastamento de esgotos sanitários deverão ser executados pela loteadora / conforme projetos constantes do processo de loteamento registrado nesta Prefeitura sob nº 038/77 - 1º e 2º volumes.

§ 2º - Além das obras de infra-estrutura referidas no "caput" deste artigo, deverá a loteadora construir galerias de águas pluviais (obras de escoamento das águas pluviais), conforme o inciso V do artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79 e projeto apresentado.

§ 3º - Os proprietários loteadores darão em caução u ma área de 15.713,00 m² (quinze mil, setecentos e treze metros quadrados), correspondente a 17 (dezessete) lotes de terreno, lotes es-

R. L. L. L. L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo 2.

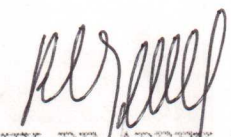
tes especificados no Termo de Acordo e de Caução celebrado entre a Prefeitura e os loteadores para garantia da execução das mencionadas obras de infra-estrutura, mediante escritura pública a ser lavrada oportunamente.

Artigo 3º - Os proprietários loteadores se comprometem a apresentar no prazo legal a competente certidão do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga.

Artigo 4º - Todas as construções a serem edificadas no loteamento deverão obedecer o disposto no Decreto Estadual nº. 12.343, de 27.09.78, com recuo mínimo de 4,00 m (quatro metros), bem com a legislação municipal referente à matéria.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de dezembro de 1.981.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura